

Parecer n.º 3/2022 do Conselho Fiscal

I - Enquadramento:

Em cumprimento do previsto nos Estatutos, nomeadamente na alínea b) do artigo 61.º bem como nos termos previstos no Regimento Interno deste Núcleo, este Conselho Fiscal vem apresentar parecer sobre a proposta de Plano Orçamentário e de Plano de Atividades da Direção Geral, visto se tratar de caso de lista única.

II - Quanto ao Plano de Atividades:

Apresenta-se um Plano bastante satisfatório no que toca a prossecução da finalidades dos Núcleo, bem como aproveita bem as competências das Diretorias. De destacar a iniciativa de extinção das Secretarias Especiais inativas, a fim de procurar formas mais eficientes de prosseguir estas finalidades. Embora, seja de acreditar que o problema não esteja propriamente na existência das Secretarias e sim na inatividade dos titulares do órgãos e na inércia dos órgãos competentes para substituí-los, a existência de menos órgãos facilita a gestão orgânica pela Diretoria Executiva.

Também é de destacar a proposta de ter uma conta CGD em nome do NELB, o que facilitaria significativamente a gestão e o controle financeiro, evitando que os ativos numerários do Núcleo estejam em diferentes contas pessoais dos seus dirigentes. Tendo em conta os avanços na gestão atual relativamente a regularização dos Estatutos do Núcleo, torna-se possível que este desejo antigo, seja agora uma proposta concretizável.

A Diretoria Científica, determinam os atuais estatutos (ENELB) que tal Diretoria tem como competências de (a) organização das publicações científicas do NELB e seus associados; (b) Criar e administrar de grupos de pesquisa e investigação; (c) Apresentar pareceres no âmbito de tal competência, sempre requerido e; d) auxiliar as outras Diretorias no que for necessário no âmbito da sua competência (cf. Artigo 55.º do ENELB). Nesse sentido, apresentou aos associados um plano de atividades para tanto vocacionado.

Cabe-lhe ainda, nos termos do Regulamento Interno deste núcleo (RINELB), nomeadamente no seu artigo 12.º competência para gerir a revista Jus Scriptum, delegando essa competência no Diretor da

Revista Científica que deve ser nomeado por essa primeira (12.º/2 e 3 RINELB) do ENELB. O que foi realizado no Despacho n.º 02/2021 de 08 de julho de 2021, tendo sido nomeado o Dr. Cláudio Cardona.

Por estes motivos, a Diretoria de Comunicação, tem um importante papel na prossecução da finalidade enunciada no artigo 3.º al. e) ENELB, sendo o programa proposto ser adequado a uma boa satisfação dessas atribuições e competências.

Quanto à Diretoria de Eventos esta tem como competências (a) organização de eventos académicos; (b) dar parecer acerca de eventos propostos e; (c) auxiliar as outras Diretorias no que for necessário no âmbito da sua competência, cf. O artigo 52.º do ENELB, tendo, portanto, um papel de significativa importância na prossecução da finalidade prevista no artigo 3.º/1, al. e) ENELB. Foi apresentado um plano de atividades condizente com essas atribuições e competências.

Quanto à Diretoria de Comunicação, trata-se de uma Diretoria Especializada criada regimentalmente, reunindo as competências de a) Gerir as redes sociais do NELB; b) Coordenar a comunicação externa do Núcleo; c) Merchandising/Marketing e; d) Zelar pela divulgação dos trabalhos do NELB. Nesse sentido, apresenta-se um plano de atividades capaz de satisfazer essas competências e atribuições.

Quanto à Diretoria de Apoio Pedagógico trata-se de uma Diretoria Especializada, de criação regimental com competência de (a) pronunciar-se sobre questões de relevo pedagógico; (b) receber, em concorrência com a Direção Executiva, os alunos dos três ciclos e; (c) dar parecer, no âmbito das suas competências, sempre que requerido (cf. Artigo 50.º RINELB). O Plano apresentado apresenta um bom uso das competências da Diretoria de modo a assegurar a prossecução das finalidades do Núcleo.

III - Quanto ao Plano Orçamentário:

No tocante ao plano orçamentário, trata-se de um orçamento pouco esclarecedor e pouco discriminado. Além disso, alguns valores não expressam a realidade dos gastos do Núcleo. O maior exemplo, seriam os gastos com a própria *Jus Scriptum*, haja visto que, seguindo-se o Regulamento Editorial, nomeadamente o seu artigo 6.º, a publicação da revista deve seguir uma periodicidade trimestral, pelo que se espera pelo menos quatro (4) publicações, sendo que nessa gestão, que foram publicados três volumes, gastou-se quatrocentos e trinta e quatro euros e vinte e cinco céntimos. Devendo se questionar quanto a concretização dessa medida com esse orçamento.

Quanto à Diretoria de Eventos há um aumento significativo tendo em conta o orçamentado nos últimos anos. Esse valor, no entanto, é compreensível, na medida em que há um retorno ao presencial, o que acarreta também um retorno a publicação presencial. Isso aliado a retirada do apoio da AAFDL de acesso ilimitado à Reprografia Vermelha, justificam os aumentos.

Quanto à Diretoria de Comunicação, em geral, tais despesas são praticamente despesas de funcionamento do Núcleo, sendo já de conhecimento de todos. O valor orçamentado para a aquisição do Notebook parece ser pouco realista, não obstante, já foi conseguido pelo Núcleo negociações semelhantes para aquisição de notebooks recondicionados ou derivados de substituição de equipamento em escritórios.

Quanto à Diretoria Pedagógica, em geral, o valor orçamentado não apresenta descrição suficiente para um juízo satisfatório.

Em geral, apresenta-se um valor substancialmente mais elevado do que o proposto no Plano Orçamentário anterior, não obstante ser muito mais próximo do que foi de facto executado, vistas as

coisas ao final da gestão. Ainda assim, há que sublinhar a importância de se procurar novos meios de financiamento do Núcleo, haja visto a diminuição do valor atribuído pela AAFDL e não haver meios de prever se haverá manutenção desse valor ou um regresso aos valores anteriores.

IV - Conclusão:

Em face da análise realizada e das conclusões aqui apresentadas entende-se um Plano de Atividades e Plano Orçamentário capaz de satisfazer as finalidades que devem ser prosseguidas pelo Núcleo, bem como, em condições de o fazer em respeito às regras financeiras do mesmo e sem pôr em causa a sua sustentabilidade.

Jeferson Nicolau

Maria Eduarda Ribeiro

Rebecca Rosato